

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028301/2025-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0028301/2025-39	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SADA REFLORESTAMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 48.979.707/0003-80
Endereço: EST MONTES CLAROS JANUARIA, BR 135		Bairro: NOVA ESPERANÇA
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39.410-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA		CPF/CNPJ: 60.395.589/0001-04
Endereço: AV MARIA SERVIDEI DEMARCHI		Bairro: DEMARCHI

Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	UF: SP	CEP: 09.820-000
----------------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ALVAÇÃO I BOQUEIRÃO I	Área Total (ha): 2.613,7894
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Registro nº (se houver mais de um, citar todos):01- * Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4014 Livro: 2-RG Folha: 0, Comarca: CORAÇÃO DE JESUS/MG; 02-* Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7785, Livro: 2-1-L,Folha: 300,Comarca:MONTES CLAROS/MG;03-*Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9195, Livro: 2-RG, Folha: 0,Comarca: CORAÇÃO DE JESUS/MG;04-*Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7783, Livro: 2-1-L, Folha: 299,Comarca:MONTES CLAROS/MG;05-*Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7784, Livro: 2-2-M, Folha: 005,Comarca:MONTES CLAROS/MG;06-*Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3156, Livro: 2-RG, Folha: 0,Comarca: CORAÇÃO DE JESUS/MG;07-*Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7609, Livro: 2-1-L, Folha: 212, Comarca: MONTES CLAROS/MG	Município/UF: Montes Claros/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3118809-40BD.9C3C.EAB9.4B4A.833D.2FD2.1456.82C8

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	1.203,8481	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		1.203,8481

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	1.203,8481	Cerrado	Inicial/Médio	1.203,8481

Total:	1.203,8481		Total:	1.203,8481

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		36.642,5692	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 15/12/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/12/2025

VALIDADE:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	607.862	8.167.858

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Proteger e respeitar as áreas de reserva legal, conforme demarcadas em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas definidas como de preservação permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- No momento da implantação da atividade de Silvicultura, será respeitado um raio de 10 metros traçado para cada espécie imune que for identificada na área a ser preservada. Após a fase da supressão vegetal, o empreendimento apresentará um Relatório Técnico Fotográfico atestando a presença dos indivíduos protegidos remanescente e seu estado fitossanitário.
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
 - Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Medidas Compensatórias:

1- Está sendo preservado na propriedade, conforme área demarcada em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0028301/2025-39, uma área de 80,0063 ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme memorial descritivo, anexo ao processo supracitado.

2- Em relação à obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela apresentação do Projeto de Plantio parcial e o restante através de recolhimento à conta de reposição florestal.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar a implantação do projeto de Formação de Floresta de Produção em cumprimento às obrigações da reposição florestal. Apresentado e aprovado pelo órgão ambiental IEF.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar relatório de implantação, demonstrando as etapas de preparo do solo e plantio das mudas, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após a implantação
3	Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento/monitoramento, demonstrando os tratos culturais adotados no período, desenvolvimento das mudas e necessidade de intervenção e ou replantio na área, enriquecido com anexo fotográfico	Anualmente até conclusão do projeto, conforme cronograma
4	Cumprir integralmente a preservação da área de cerrado definida como de Proteção Especial em atendimento à Lei 13047/98, sendo a área de 80,0063 ha conforme demarcada em planta anexa. A área definida como de proteção especial do cerrado não poderá ser objeto de solicitação de intervenção ambiental.	Permanente
Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.		

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 23/12/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130171313** e o código CRC **1607762D**.